



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 359, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e o contido na Lei nº 2.917 de 18 de Novembro de 2020, Decreta:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 184,22 (cento e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) por *Excesso de Arrecadação*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 863) R\$ 184,22

TOTAL R\$ 184,22

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Excesso de Arrecadação* da seguinte fonte de recurso:

863 – Incentivo a Pessoa com Deficiência – PCD III R\$ 184,22

TOTAL R\$ 184,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 18 de novembro de 2020.

DARLAN SCALCO
Prefeito